



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

## EDITAL Nº 19/2019/CBV/IFRR

### INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO CBV/IFRR

#### ABERTURA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.594/2016, publicada no D.O.U de 14 de setembro de 2016, na forma do que dispõe a Lei Nº 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Resolução Nº 205 aprovada pelo CONSUP-IFRR, em 05 de maio de 2015, torna público o Edital Nº 19/2019/CBV/IFRR a inscrição para concessão de AUXÍLIO TRANSPORTE e/ou AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, oferecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil-COAES para o semestre 2019.2, observadas às normas e instruções estabelecidas neste Edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Os Programas de Assistência Estudantil do *Campus Boa Vista/IFRR* tem como objetivo geral contribuir para a redução dos efeitos da desigualdade, melhoria do desempenho acadêmico, acesso e permanência estudantil, produção e difusão dos conhecimentos, êxito educacional e melhoria das condições de vida conforme assegurado no Art. 6º da Constituição Federal de 1988 e pela Política de Assistência Estudantil (Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010) e;

1.2 Contribuir para redução dos índices de retenção e evasão escolar no âmbito do *Campus Boa Vista/IFRR*.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os Programas da Assistência Estudantil, modalidades AUXÍLIO TRANSPORTE e/ou AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO são destinados aos estudantes regularmente matriculados do IFRR (*Campus Boa Vista*), e com frequência efetiva, em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente ou Superior na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade social e econômica com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio de acordo com o que prevê a Política de Assistência Estudantil (Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010).

2.2 A quantidade de VAGAS previstas para o 2º semestre (2019.2) estão definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária descritas no item 8 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**2.3** A seleção dos candidatos é de competência da Coordenação de Assistência Estudantil - COAES, junto à Comissão Permanente de Planejamento, Execução, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política da Assistência Estudantil (CPAE) do *Campus Boa Vista-IFRR*.

**2.3.1** A CPAE constituída pela Portaria n.º 028/2018/CBV/IFRR, de 22 de janeiro de 2018, é responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações da Assistência Estudantil do *Campus Boa Vista-IFRR*.

### **3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS**

**3.1** Para concorrer uma das vagas para o Auxílio Transporte e/ou Auxílio Alimentação, o/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

**3.1.1** Está matriculado/a e ter frequência efetiva em um curso Técnico integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente ou Superior do IFRR/CBV, na modalidade presencial no 2º semestre/ano letivo de 2019.2.

**3.1.2** Realizar a caracterização social e inscrição exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública/SUAP no endereço eletrônico: (<https://suap.ifrr.edu.br>) SUAP no módulo de Assistência Estudantil;

**3.1.3** Não possuir matrícula em aberto sem previsão de conclusão de disciplinas pendentes (alunos em situação de dependência);

**3.1.6** A família e/ou o próprio estudante não dispor de condições socioeconômica suficiente para suprir suas necessidades no que se refere a sua locomoção e/ou alimentação durante o percurso formativo do 2º semestre/ano letivo de 2019.2.

**3.1.7** Obedecer ao critério de renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, portanto, estudantes acima dessa renda serão desclassificados durante o processo seletivo ou a qualquer tempo.

**3.1.8** Anexar no SUAP (**SOMENTE** durante o processo de inscrição), **IMPRETERIVELMENTE** a documentação exigida neste Edital, de acordo com sua realidade socioeconômica.

**3.1.9** Obedecer aos prazos estipulados no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

**Parágrafo Único:** Os requisitos específicos de cada modalidade de auxílio/concessão financeira estão presentes no Regulamento da Política de Assistência Estudantil.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** A inscrição para participação no Programas de Auxílio Transporte e/ou Auxílio Alimentação, deverá ser efetuada, exclusivamente, via Sistema Unificado de Administração Pública/SUAP no endereço eletrônico: (<https://suap.ifrr.edu.br>), conforme cronograma do ANEXO I e obedecendo às seguintes etapas:

##### 1ª Etapa:

**1ª Etapa:** Para efetuar a inscrição o estudante deverá acessar o SUAP através de seu *login* e senha, conforme exemplo abaixo: **Usuário:**  
Ano referência a Matrícula/Curso Matriculado/Número de Matrícula em letra MAIÚSCULA

##### Senha:

ifrr.numero do CPF sem pontos separadores

Exemplo:

**Usuário:**

20141TEIM0168

**Senha:**

ifrr.37463420200

**2ª Etapa:** Clicar na **ABA “INSCREVER EM PROGRAMAS SOCIAIS”**. Em seguida é necessário preenchimento do Questionário Socioeconômico *Online* no SUAP, realizando a inscrição para **CADA AUXÍLIO SEPARADAMENTE** (Alimentação e/ou Transporte), caso deseje.

**3ª Etapa:** Essa é a Etapa de comprovação documental. O estudante deverá nessa Etapa anexar os documentos comprobatórios solicitados neste Edital. Assim, após realizar a inscrição para o Auxílio Transporte e/ou Alimentação, o estudante deverá acessar sua página **PESSOAL/PERFIL** no SUAP e clicar na ABA: **“ATIVIDADES ESTUDANTIS”**, na qual mostrará a **ABA” ADICIONAR DOCUMENTOS”**. Nessa última ABA, o candidato deverá **ANEXAR** os documentos, de acordo com as informações fornecidas no Questionário Socioeconômico, os quais ficarão disponíveis na página do estudante em formato de arquivo(s) eletrônico(s).

**Parágrafo Único:** O(s) arquivo(s) eletrônico(s) anexado(s) no SUAP deverá(ão) estar legível(eis) e em formato de PDF.

**4.2** Não será considerada válida a inscrição do estudante que:

- Não anexar no SUAP **TODA** documentação comprobatória exigida neste Edital;
- Não constar no SUAP **INSCRIÇÃO** de estudante referente ao processo seletivo do Edital Nº 19/2019/CBV/IFRR;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

- c) Anexar arquivo eletrônico de documentos rasurados e/ou ilegíveis e/ou adulterados no SUAP;
- d) Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de sua renda de qualquer membro de familiares que vivem no mesmo domicílio do candidato.
- e) Anexar qualquer documento no SUAP fora dos prazos previstos no cronograma ANEXO I, deste Edital;

**Parágrafo único:** As informações apresentadas pelo estudante no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis diretos, sujeitos as penas da Lei (Art. 229 do Código Penal), no caso de informações inverídicas.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** O/A estudante solicitante dos Auxílios Transporte e/ou Alimentação deverá anexar no SUAP os seguintes documentos **OBRIGATÓRIOS**, em PDF para análise socioeconômica:

**5.1.1** carteira de identidade, CPF e/ou certidão de nascimento do estudante solicitante dos auxílios;

**5.1.2** Carteira de Identidade e/ou CPF e/ou Certidão de Nascimento que comprovem a identificação de **TODOS** os membros da família e/ou pessoas que residem no domicílio do estudante;

**5.1.3** Comprovante de residência atual (caso a residência seja alugada, anexar a declaração de aluguel, modelo disponível no ANEXO III);

**5.1.4** Documentos que comprovem renda familiar: Anexar comprovação de renda de **TODOS** os que residem com o (a) estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

- a) O último contracheque atualizado;
- b) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, páginas do contrato de trabalho assinada e páginas onde conste o valor do salário (quando houver);
- c) Extrato do último pagamento de Benefício ou Aposentadoria (quando houver);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

d) Declaração de Atividade Informal/Autônomo, modelo disponível no ANEXO IV (quando houver);

e) Declaração de pensão alimentícia, modelo disponível no ANEXO VI (quando houver);

e) Declaração de Taxista e/ou Trabalhador Rural e/ou Pescador emitida pelos respectivos sindicatos contendo o valor da renda mensal (quando houver);

§ 1º Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o aluno) NÃO estiver trabalhando e/ou NÃO possuir renda, apresentar a declaração de que não possui renda, modelo disponível no ANEXO V deste Edital.

§ 2º Os documentos a serem anexados no SUAP pelos estudantes menores de 18 anos, bem como as informações prestadas no “Questionário Socioeconômico *Online*” serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal).

§ 3º A/O estudante menor de 18 anos, sugere-se que sejam orientados pelos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante.

## 6. DA ENTREVISTA E DA VISITA DOMICILIAR

6.1 Em qualquer tempo, a CPAE/COAES poderá convocar os estudantes inscritos para entrevista, utilizando-se dos meios a que dispõe para dar publicidade no que se refere à convocação.

6.2 Em qualquer tempo, a CPAE/COAES, se necessário, poderá realizar visita domiciliar aos estudantes participantes do processo de seleção para os auxílios.

## 7. DAS VAGAS

7.1 As vagas nos Auxílios Alimentação e/ou transporte serão preenchidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do *Campus Boa Vista/IFRR* para semestre 2019.2.

7.2 Os estudantes não selecionados dentro do número de vagas previstas no presente Edital poderão ser convocados a qualquer tempo para o Programa de Auxílio Transporte e/ou Alimentação, em caso de vacância, de acordo com análise da CPAE/COAES.

7.3 Os estudantes cuja inserção no *Campus Boa Vista/IFRR*, se deu por meio da Política de Ação Afirmativa, a partir do critério renda menor ou igual a 1,5 SM, terão direito ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

ingresso automático na Assistência Estudantil - Auxílio Transporte e/ou Alimentação ofertados neste Edital, conforme total de vagas previstas nos itens **7.4 e 7.5**.

**7.4** Na ação de Assistência Estudantil, Modalidade de AUXÍLIO TRANSPORTE, serão disponibilizadas **356** (trezentos e cinquenta e seis) vagas para o transporte municipal e **xx ( )** vagas para transporte intermunicipal referente ao semestre 2019.2 assim distribuídas:

<b>AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL (Boa Vista)</b>	
<b>MODALIDADE DE ENSINO</b>	<b>VAGAS</b>
Técnico integrado ao Ensino Médio (integral)	<b>80</b>
Técnico Subsequente	<b>160</b>
Técnico Subsequente (Estudantes participantes da Ação Afirmativa, critério renda menor ou igual a 1,5 SM – Vestibular CBV/IFRR/2019.2)	<b>35</b>
Superior	<b>60</b>
Superior (Estudantes participantes da Ação Afirmativa, critério renda menor ou igual a 1,5 SM – Vestibular CBV/IFRR/2019.2)	<b>10</b>
<b>TOTAL DE VAGAS PARA O SEMESTRE 2019.2</b>	<b>345</b>

<b>AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (outros municípios)</b>	
<b>MODALIDADE DE ENSINO</b>	<b>VAGAS</b>
Todas (Estudantes de Mucajaí)	<b>7</b>
Todas (Estudantes de Cantá)	<b>5</b>
Todas (Estudantes de Bonfim)	<b>3</b>
<b>TOTAL DE VAGAS PARA O SEMESTRE 2019.2</b>	<b>11</b>

**7.5** Na ação de Assistência Estudantil, Modalidade de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, serão disponibilizadas **217** (duzentos e dezessete) vagas para o semestre 2019.2, assim distribuídas:

<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	
<b>MODALIDADE DE ENSINO</b>	<b>VAGAS</b>
Técnico Integrado ao Ensino Médio (integral)	<b>30</b>
Técnico Subsequente	<b>127</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

Técnico Subsequente (Estudantes participantes da Ação Afirmativa, critério renda menor ou igual a 1,5 SM – Vestibular 2019.2/CBV/IFRR)	35
Superior	15
Superior (Estudante participante da Ação Afirmativa, critério renda menor ou igual a 1,5 SM – Vestibular 2019.2/CBV/IFRR)	10
<b>TOTAL DE VAGAS PARA O SEMESTRE 2019.2</b>	<b>217</b>

7.6 De acordo com os subitens 7.2, 7.3 e 7.4 o limite de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à dotação orçamentária prevista para o ano de 2019.

7.6.1 Na existência de classificação de estudante maior do que a oferta de vagas para os Auxílios Transporte e/ou Alimentação, a CPAE/COAES disponibilizará um cadastro de reserva e poderão ser inseridos no decorrer do ano letivo, conforme surgimento de vagas.

7.6.2 O cadastro de reserva não implicará em obrigatoriedade, garantias, previsão de convocações futuras, pois dependerá da disponibilidade orçamentária do *Campus* Boa Vista.

7.7 O valor do Auxílio Transporte varia de acordo com a quantidade de dias letivos mensais, com base no valor da meia-passagem vigente do transporte municipal e intermunicipal, para garantir o deslocamento diário no trajeto residência/*campus*/residência (ida e volta).

7.7.1 O valor mensal do Auxílio Transporte Municipal para o semestre 2019.2 será de:

MÊS*	VALOR
AGOSTO	R\$ 82,80
SETEMBRO	R\$ 79,20
OUTUBRO	R\$ 79,20
NOVEMBRO	R\$ 72,00
DEZEMBRO	R\$ 36,00

\* O cálculo do mês está baseado nos dias letivos, conforme calendário acadêmico do *Campus* Boa Vista do ano de 2019.

7.7.2 O valor mensal do Auxílio Transporte Intermunicipal para semestre de 2019.2 funcionará conforme os valores diários da tabela a seguir:

MUNICÍPIO	VALOR DIÁRIO DA PASSAGEM
MUCAJAÍ	15,00
CANTÁ	10,00
BONFIM	35,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

**7.8.** Em relação ao Auxílio Alimentação, o estudante deverá optar entre as refeições do almoço ou do jantar no momento da inscrição *online*, bem como escolher os dias da semana que precisará do almoço ou do jantar, devendo se atentar para a **frequência mensal mínima de 80%** às refeições para manutenção do referido auxílio.

**7.9** A/O estudante (e/ou seu responsável) devem ficar atentos no escolha dos dias corretos da semana que precisará do almoço e/ou do jantar no ato de realização da inscrição *online* para o Auxílio Alimentação, podendo assim, ficar impossibilitado de correção após o término do processo seletivo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A classificação será gerada a partir da avaliação socioeconômica e considerando os critérios e requisitos para pontuação obedecendo ao disposto no Art. 17 da Resolução 205/CONSUP de 05 de maio de 2015.

**8.1.1** Após a divulgação do Resultado Preliminar para Auxílio Transporte e/ou Alimentação, os estudantes classificados que se encontrarem em situação de dependência ou retenção, em virtude de baixa frequência e/ou baixo rendimento (nos termos da Organização Didática vigente), poderão ser submetidos à entrevista e análise pedagógica pela CPAE enquanto critério de seleção.

**8.2.** Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda **per capita** familiar resultante da análise socioeconômica gerada a partir das informações do “Questionário Socioeconômico *Online*” preenchido pelo candidato e da análise dos documentos comprobatórios anexados no SUAP.

**8.3.** Será desclassificado, e excluído, do AUXÍLIO TRANSPORTE e/ou AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

**8.3.1** Realizar inscrição com mais de uma matrícula;

**8.3.2** Não preencher o “Questionário Socioeconômico *Online*” disponibilizado eletronicamente no endereço: <https://suap.ifrr.edu.br>

**8.3.3** Não observar os procedimentos dispostos no item 4 deste Edital;

**8.3.4** Não anexar a documentação exigida no item 5, conforme os demais critérios dispostos neste Edital;

**8.3.5** Não comparecer à entrevista quando convocado pela CPAE/COAES;

**8.3.6** Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;

**8.3.7** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.3.8** O uso do Auxílio Transporte e/ ou Alimentação é de uso pessoal e intransferível. Nesse sentido, se por ventura o estudante se envolver nesse tipo de prática, serão





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

tomadas medidas administrativas e legais para exclusão do/da aluna em qualquer momento do(s) auxílio(s).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1** Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

**9.1.1** Para o Auxílio Transporte:

- a) Maior distância entre a residência e o *Campus Boa Vista*.
- b) Menor renda *per capita* familiar não fixa.

**9.1.2** Para o Auxílio Alimentação:

- a) Menor renda *per capita* familiar não fixa;
- b) Maior Idade.

## 10. DOS RESULTADOS

**10.1** O resultado do presente processo de seleção considerará os estudantes contemplados nas ações de Assistência Estudantil ofertadas nas modalidades de AUXÍLIO TRANSPORTE e/ou ALIMENTAÇÃO, conforme o critério de análise da CPAE/COAES do *Campus Boa Vista-IFRR*.

**10.2** A Classificação Preliminar, o Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados na página da Assistência Estudantil (<http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia>).

**10.3** A vigência dos auxílios da Assistência Estudantil ofertados pelo presente Edital será para o ano letivo de 2019.2.

**10.4** Os estudantes, maiores de 18 anos, contemplados no Resultado Final, deverão preencher, assinar e entregar o Termo de Compromisso elaborado pela CPAE/COAES na Reunião a ser convocada conforme cronograma (ANEXO I). Caso seja menor de 18 anos, o referido Termo de Compromisso deverá ser assinado por seu/sua genitor/a ou responsável direto.

**10.5** O estudante ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto neste Edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas nos itens 4 e 5 deste Edital.



## 11. DOS RECURSOS

**11.1** O prazo para impugnação a este Edital é de 1 (um) dia conforme estabelecido no cronograma (ANEXO I) e deverá ser entregue na COAES, das 8h às 18h.

**11.2** O estudante considerado não contemplado nas ações de Assistência Estudantil, nas modalidades de AUXÍLIO TRANSPORTE e/ou AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, conforme o critério de análise da CPAE/COAES poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas neste Edital.

**11.3** O pedido para a interposição de recurso será protocolado pelo candidato ou responsável legal (se menor de idade) através do preenchimento e entrega do formulário (ANEXO VII), conforme Cronograma (ANEXO I), no horário das 8h às 18h, na Coordenação de Assistência Estudantil-COAES do *Campus Boa Vista*.

**11.4** Não caberá a esta interposição de recurso, anexar documentação no SUAP após término do período de inscrição, na forma dos itens 4 e 5 deste Edital.

## 12. DAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

**12.1** O Auxílio Transporte, será pago em conta nominal própria (corrente ou poupança) do estudante contemplado, de qualquer sítio bancário.

**12.1.1** A conta bancária no nome do estudante não pode ser uma conta salário.

**12.1.2** De acordo com a demanda administrativa do *Campus Boa Vista*, o Auxílio Transporte poderá ser ofertado por meio de cartão de ônibus, a qualquer momento do ano letivo.

**12.2** O estudante selecionado terá até **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para apresentar a cópia dos dados bancários para o pagamento do Auxílio Transporte.

**12.2.1** Caso não seja cumprido o referido prazo, a CPAE/COAES poderá desclassificar o estudante e convocar os classificados no cadastro de reserva.

**12.2.2** Aplicar-se-á esta medida de desclassificação, para as convocações futuras do cadastro de reserva.

**12.3** A COAES poderá fornecer uma declaração para abertura de conta bancária, todavia os trâmites de abertura serão de responsabilidade do estudante e, no caso dos menores de 18 anos, de seu/sua genitor/a ou responsável direto/a, devendo-se observar o prazo para a entrega dos referidos dados.

**12.3.1** É de responsabilidade do estudante ou do/a responsável direto/a ativação de conta bancária inativa.

**12.4** O Auxílio Alimentação poderá ser fornecido por meio de refeições disponibilizadas no restaurante terceirizado no *Campus Boa Vista* e/ou através de pagamento de Bolsa, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

depósito de valores corresponde ao valor vigente das refeições via conta bancária do estudante.

**12.4.1** O estudante só poderá ser contemplado com **UMA** refeição por dia (almoço ou jantar), conforme indicado no ato da inscrição.

**12.4.2** Para usufruir o benefício, o estudante deve seguir o horário de funcionamento do restaurante do *Campus Bom Vista*, no que diz respeito ao fornecimento das refeições.

**12.4.3** O benefício será liberado pelo SUAP, módulo refeições, sendo requerido o cadastro prévio da biometria dos estudantes contemplados.

**12.5** Durante o período do benefício, o estudante deverá comunicar diretamente à COAES qualquer alteração dos dados bancários.

### **13. DA PERMANÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES**

**13.1** A permanência dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil, Modalidades AUXÍLIO TRANSPORTE e/ou AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, de que trata o presente Edital, está condicionada à frequência mensal e rendimento escolar satisfatório a ser acompanhada pelo pedagogo/a da COAES nos termos da Organização Didática vigente.

**13.1.1** Poderá haver suspensão da participação do estudante contemplado quando comprovado pelo/a pedagogo/a da CPAE que a frequência mensal do estudante for inferior a 75%.

**13.1.2** Haverá cancelamento da participação do estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, quando detectado pelo/a pedagogo/a da CPAE salvo se houver parecer da equipe multidisciplinar da CPAE favorável à permanência no benefício.

**13.2** No caso do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, o estudante que não obtiver a frequência mensal mínima de 80% nas refeições poderá ter a suspensão e/ou cancelamento do benefício.

**13.2.1** O acesso do estudante contemplado com o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ao refeitório dar-se-á por meio do seu cadastro no Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP.

**13.3** O acompanhamento da frequência e do rendimento escolar será acompanhado bimestralmente pelo/a profissional pedagogo/a da CPAE do *Campus Boa Vista-IFRR*, inclusive a partir dos encaminhamentos da Coordenação de Curso.

**13.4** Em caso de ausência no almoço ou jantar é obrigatório e de inteira responsabilidade do estudante informar no SUAP o **MOTIVO** da ausência sob pena de exclusão no Auxílio Alimentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A concessão dos Auxílios dar-se-á mediante disponibilidade financeira do *Campus* Boa Vista.

**14.2** A CPAE/COAES do *Campus* Boa Vista poderá modificar a qualquer tempo o presente ato convocatório, visando o melhor êxito do processo seletivo.

**14.2.1** As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

**14.3** A inscrição do estudante implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral, Coordenação de Assistência ao Estudante - COAES e CPAE.

**14.4** A CPAE/COAES divulgará os resultados e demais documentos referentes a este processo de seleção, por meio impresso (no âmbito do *Campus* Boa Vista) e na página institucional (<http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia>).

**14.5** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao processo de seleção destas ações da Assistência Estudantil.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Coordenação de Assistência ao Estudante – COAES e CPAE do *Campus* Boa Vista.

Boa Vista-RR, **26 de agosto de 2019.**

**JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**  
Diretor Geral do Campus Boa Vista/ IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

## ANEXO I - Edital Nº 19/2019/CBV/IFRR

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	AÇÃO
26/08/2019	Publicação do Edital na página ( <a href="http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia">http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia</a> ).
27/08/2019	Interposição de recurso ao Edital.
26/08/2019 a 28/08/2019	Período de divulgação do Edital.
29/08/2019 a 04/09/2019	Período de inscrição <i>online</i> ( <a href="https://suap.ifrr.edu.br">https://suap.ifrr.edu.br</a> ).
05/09/2019	Homologação da Relação dos Inscritos.
05/09/2019 a 09/09/2019	Período de avaliação socioeconômica/documental, entrevistas e/ou visitas domiciliares conforme necessidade.
10/09/2019	Divulgação do Resultado Preliminar.
10/09/2019	Período para Interposição de Recurso.
10/05/2019	Resposta aos recursos interpostos e Homologação do Resultado Final e Convocação para reunião com estudantes contemplados <sup>1</sup> .
11/09/2019	Reunião com os estudantes contemplados. <b>HORÁRIO DA REUNIÃO:</b> MANHÃ: 09h30min às 10h30min TARDE: 15h30min às 16h30min
11/09/2019	Início da vigência do Auxílio Alimentação.
11/09/2019	Início da vigência do Auxílio Transporte

<sup>1</sup>No caso de estudantes menores de idade, deverão comparecer à Reunião acompanhados dos Pais/Responsáveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

## **ANEXO II - Edital Nº 19/2019/CBV/IFRR**

### **DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada no ano de \_\_\_\_\_, sendo \_\_\_\_\_ dependente \_\_\_\_\_ financeiramente \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

## **ANEXO III - Edital Nº 19/2019/CBV/IFRR**

### **DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob  
(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da  
CPAE/COAES/CBV/IFRR, que pago o valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

## **ANEXO IV - Edital Nº 19/2019/CBV/IFRR**

### **DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_(informar a atividade exercida) no ano de \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

## **ANEXO V - Edital Nº 19/2019/CBV/IFRR**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões por morte, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a CPAE/COAES/CBV/IFRR a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

## **ANEXO VI - Edital Nº 19/2019/CBV/IFRR**

### **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_  
declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica da  
CPAE/COAES/CBV/IFRR \_\_\_\_\_, que recebo  
pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA

## ANEXO VII - Edital Nº 19/2019/CBV/IFRR

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

CARACTERIZAÇÃO DO REQUERENTE	
Estudante	
Nº RG/CPF	
Curso	
Matrícula	
Telefone	

Vem requerer análise dos fatos e argumentos abaixo:

A decisão objeto de contestação é: ( ) Auxílio Alimentação ( ) Auxílio Transporte

---

---

---

(explicitar aqui a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

Nestes termos, peço deferimento.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente/Responsável Legal

.....

RECEBIDO em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

Por: \_\_\_\_\_

(Assinatura e cargo do(a) servidor(a) que receber o recurso)